

CAPÍTULO XII

Recursos

Artigo 36.º

São susceptíveis de recurso para a assembleia geral as deliberações de qualquer dos corpos gerentes.

CAPÍTULO XIII

Instalações sociais e desportivas

Artigo 37.º

Consideram-se instalações sociais e desportivas do J. A. C. todas as edificações onde se exerçam, sob jurisdição da associação, as suas actividades.

CAPÍTULO XIV

Responsabilidades

Artigo 38.º

Excepto em casos de mero expediente, a associação J. A. C. só se considera obrigada com a assinatura do mínimo de três dos membros da direcção devendo uma delas ser o presidente, ou, na sua falta ou impedimento, a de quem o substituir.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 39.º

A época desportiva começa em 1 de Agosto de cada ano e termina em 31 de Julho, e a ela devem ser referidas as contas de gerência.

Artigo 40.º

Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela lei geral aplicável ou contemplados no regulamento geral, ou pela assembleia geral.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão*.

3000133509

KIDVIP — TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6309/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505349175; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010912.

Certifico que Gisela Marino dos Santos Cova, solteira, maior, Rua de Brancanes, 10, Setúbal, e António Joaquim Rondão de Jesus, divorciado, Rua de Brancanes, 10, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma KIDVIP — Transporte de Passageiros, L.^{da}

3.º

A sede da sociedade é na Rua do Dr. António Luís Pereira de Almeida, 9, freguesia de São Sebastião, concelho do Setúbal.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação.

4.º

O objecto social consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4900 euros, pertencente à sócia Gisela Marino dos Santos Cova, e uma de 100 euros, pertencente ao sócio António Joaquim Rondão de Jesus.

6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberada em assembleia geral, será exercida pela sócia Gisela Marino dos Santos Cova, desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

Disseram ainda os outorgantes que autorizam a gerente, Gisela Marino dos Santos Cova a levantar o capital depositado a fim de fazer face às despesas com a constituição da sociedade e com a instalação da sede e início de actividade e adquirir bens e matérias-primas necessárias à sua actividade.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227772

Anúncio n.º 7929-AGN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6309/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505349175; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 18 e 19/20040531.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Gisela Marino dos Santos Cova, em 6 de Maio de 2004, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º e 6.º

Termos de alteração:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, a sociedade Bestholding — SGPS, S. A.

Artigo 6.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio Manuel Jorge Gomes Pais, divorciado, residente na Praceta das Acácias, 2, 1.º, Nossa Senhora da Anunciada, Setúbal, já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2011803292

LANCILMOR — SOCIEDADE DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5470/991217; identificação de pessoa colectiva n.º 504767348; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991217.

Certifico que Rui Breda Lousado, casado com Maria da Graça Almeida Lebre na comunhão de adquiridos, Rua da Baía do Sado, 192,

Brejos de Canes, Setúbal, e Sónia Marília Maia da Silva Guerra, solteira, maior, Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LANCILMOR — Sociedade de Pavimentações e Construções, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, do concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

3.º

O seu objecto é o de obras públicas e construção civil.

4.º

O capital social é de 750 000\$, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 375 000\$, uma de cada sócio.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, todavia, qualquer dos sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, nas condições, inclusive de juros, que previamente vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

6.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios e a herdeiros de sócios, dependendo do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, quando a favor de estranhos ao grémio social, observando-se, então, os correspondentes direitos de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

8.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, nomeando aqueles, de entre si, um que a todos representará na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

No omissis regularão as disposições supletivas da lei.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227131

LANIFATO — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 158/971001; inscrição n.º 5 número e data da apresentação: 4/000310.

Certifico que pela única e actual sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, foi realizada a transformação da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Que é a única e actual sócia da sociedade comercial por quotas, com a firma LANIFATO — Confeções, L.^{da}, com sede na Rua de

Pedro Álvares Cabral, na vila, freguesia e concelho de Belmonte, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte sob o n.º 158, pessoa colectiva n.º 503968960 e com o capital social de um 1 000 000\$, no qual a outorgante tem duas quotas iguais de 500 000\$.

Que delibera unificar as suas duas quotas numa de 1 000 000\$, aumentar o capital da mesma sociedade em 2410\$, mediante o reforço daquela quota, passando para 1 002 410\$, e transformar a sociedade em sociedade unipessoal por quotas, com alteração total do pacto social como se segue:

1.º

A sociedade adopta a firma Estela Maria Pereira dos Santos Jesus Rodrigues, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Quinta da Cecília, na vila, freguesia e concelho de Belmonte.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na indústria e comércio de artigos de vestuário, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, formado por uma só quota de igual valor, pertencente à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, que, desde já, fica nomeada gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

5.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

6.º

Pode a sócia fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhe exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação da sócia única.

7.º

Os negócios jurídicos celebrados entre a sócia única e a sociedade devem prosseguir a prossecução do objecto da sociedade, ficando, desde já, autorizados.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na pasta da referida sociedade.

Conferida está conforme.

30 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000132236

LAR DE TERCEIRA IDADE DE SÃO FILIPE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 7-8-9-10-11/980930.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 8 550 000\$, em dinheiro, quanto a 4 276 000\$, por Emília Maria Guerreiro, e 2 137 000\$, por cada uma das sócias Maria Francisca da Silva, e Clementina Maria da Cruz.

Artigo alterado: 3.º